

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019  
PROCESSO Nº 156/2019**

OBJETO – Locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 300m<sup>2</sup>, que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-475, na Rua Verê, via de acesso ao Bairro Santa Rosa, sobre o lote nº 37-C, da Gleba nº 59-FB, matrícula nº 19.138, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO BONIN  
CPF/MF: 030.509.579-05

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	66941	Locação de imóvel do tipo barracão, para a instalação de local para recepção de materiais volumosos, com área de aproximadamente 300 metros quadrados, localizado às margens da PR 475, na Rua Verê, via de acesso ao bairro Santa Rosa, no Município de Francisco Beltrão, Lote 37C, da Gleba 59FB, matrícula 19.138, registrado no 2º Ofício Registro de Imóveis.	12,00	MES	1.200,00	14.400,00

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, alínea X, da Lei nº 8.666/93.**

Com a intensificação do consumismo, tem-se acelerado o descarte de materiais, ocasionando uma crescente quantidade de resíduos volumosos descartados de forma inadequada pela população do Município de Francisco Beltrão.

A destinação inadequada dos resíduos, em especial dos volumosos (móveis em geral: sofás, armários, camas, guarda roupas, estantes, etc...), consiste em grave problema ambiental e sanitário, gerando aspecto visual negativo, poluição ambiental e riscos à saúde de toda a população, pois tais resíduos podem servir como verdadeiros criadouros de mosquitos transmissores de doenças graves, como a Zica, Chicungunha e Dengue.

Deste modo, será de grande valia o gerenciamento dos citados resíduos, em especial dos volumosos, tendo-se como outra grande vantagem ambiental, a redução do volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário municipal.

Além do exposto, quando um objeto não é mais útil ou desejado em uma residência, pode ainda ser doado para pessoas carentes, gerando novas utilidades, ocorrendo o favorecimento das classes sociais menos favorecidas.

A disponibilidade de um local adequado para o gerenciamento dos referidos resíduos proporcionará a adequada destinação dos resíduos volumosos provenientes de residências, bem como dos resíduos coletados nos mutirões de limpeza realizados pelo Município nas campanhas de combate à mosquitos transmissores de doenças.

Por fim, o sistema proposto possui condições de atender à Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, oportunizando a valorização dos resíduos gerados.

Houve pesquisa de avaliação mercadológica do imóvel em corretores de imóveis do Município, conforme Processo de Inexigibilidade 53/2018, das quais o orçamento consta em anexo a este documento, bem como estão contidos no valor de mercado.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	6370	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita de taxas – Prestação de serviços.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a locação do imóvel do Sr. LUIZ FERNANDO BONIN, inscrita no CPF sob o nº 030.509.579-05, residente na Rua Bento Correa de Oliveira, nº 72, Bairro São Pedro, na cidade de Porto União - SC, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso X, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos nas avaliações, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2019.

Nileide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 24/2019, em 25 de fevereiro de 2019.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal